



Diário Oficial

ANO I N° 199

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 23 de Abril de 2012

PORTARIA

PORTARIA N° 261/2012

“Dispõe sobre Efetivação no Cargo de funcionário.”

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais e de conformidade com o disposto no § 2º, do Artigo 25 da Lei Complementar N° 014/2010, de 23 de dezembro de 2010, com redação dada pela Lei Complementar N° 015/2011 de 11 de Março de 2011, e do Decreto Municipal N° 016 de 16 de Março de 2011,...

RESOLVE

Artigo 1º - Efetivar, com validade a partir do dia 23 de Abril de 2012, a funcionária **CAROLINA AZAMBUJA CAVALCANTE**, para ocupar o cargo de Farmacêutico/Bioquímico, Símbolo SPS 3, Classe SA, Referência I, do QUADRO PERMANENTE desta Prefeitura, conforme Lei Complementar N° 014/2010, sob o regime Estatutário, instituído pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar N° 02 de 10 de abril de 1991-Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Três dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Doze.

Adão Pedro Arantes
Prefeito Municipal

PORTARIA 222/2012

“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências”

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei,...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir do dia 20 de Março de 2012 a 19 de Julho de 2012, a **JAQUELINE DE OLIVEIRA MARTINS VIEIRA**, Agente Comunitário de Saúde – Região Urbana - QE, Símbolo SPF 4, Classe FA, Referência I, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 262/2012

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 10 (Dez) dias, de Licença Para Tratamento de

Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar N° 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 18 de Abril de 2012 até 27 de Abril de 2012, ao funcionário Público Municipal, **JOSE PAULO LIMA MENESES**, concursado no Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária - QP, Símbolo SPS 3, Classe FA, Ref. IV, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 18 de Abril de 2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Três dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA

RESOLUÇÃO N. 001/2012 Rochedo – MS, 20 de abril de 2012.

O Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo – IMPSR, no uso das atribuições que lhes confere no Art. 32, da Lei Complementar 004/2004, de 15 de novembro de 2004.

Considerando, que a Diretoria executiva precisa ser constituída novamente, e sendo sua constituição indispensável para funcionamento do sistema de previdência municipal;

Considerando, que este Conselho tem prazo determinado para compor uma nova Diretoria, dentre os Servidores efetivos e estáveis do Município de Rochedo.

RESOLVEM:

Art. 1º - Convocar, a todos os servidores com pelo menos 5 (cinco) anos de efetivo exercício, segurados do IMPSR, para a Assembléia Geral e Especial, que se realizará no dia 26 de maio de 2012, as 8:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Rochedo, para a composição da Nova Diretoria, em conformidade com art. 32, da Lei Complementar nº. 004/2004.

Art. 2º - A composição da diretoria, exceto, o diretor presidente, será feita pelo Conselho curador, ouvido o sindicato representante dos servidores, dentre os efetivos do município de ROCHEDO, com pelo menos 5 (cinco) anos de efetivo exercício, que serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 3º - A escolha do Diretor Financeiro e do Diretor Secretário/Benefícios será por voto ao candidato, desde que preencha as condições previstas na lei:

- ser servidor do município que tenham pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício;
- ter escolaridade mínima de Ensino Médio;
- para o cargo de Diretor Secretário, possuir noções de informática e rotinas administrativas, e de departamento de pessoal;
- para o cargo de Diretor Financeiro, possuir conhecimentos básicos de contabilidade e operações bancárias.

Art. 4º - O Conselho Curador fornecerá aos interessados, requerimento próprio para registro das Candidaturas, bem como os demais documentos para comprovação das condições exigidas no artigo anterior.

Art. 5º - O deferimento ou não das inscrições se dará somente no dia da assembléia.

Art. 6º - Para a escolha dos Diretores fica adotado como critério de votação a maioria dos presentes, vedada votação por procuração.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rochedo – MS, 20 de abril de 2012.

Hélio Vargas da Rosa
Presidente

Rosângela Theodorico Vieira
Vice - Presidente

Neuza de Lourdes Santos
Secretária

Ângela Ferreira Paêlo Lipinski
Membro

Maria Auxiliadora S. Ferreira
Membro